



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

Memorando Nº 107/2017 – SMSS Alto Paraíso de Goiás, 02 de maio 2017.

Ao
Excelentíssimo Senhor.
Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Autorizado
A Smaf P/ provi
dência
9.2. 08
05
17

Assunto: Solicita abertura de processo para compra de Oxigênio Medicinal.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitação a abertura de processo para aquisição de **Oxigênio Medicinal**, nos termos da documentação em anexo.

Certo do pronto atendimento desde já agradeço e coloco-me a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessária.

Respeitosamente,

Bruna Mara Campos do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 4. 662 /2017

Encaminhe-se ao Setor
de Licitações e Convênios
providências.
SMAF, 09/05/17 às 20:15.

Leonardo Macedo de Carvalho
Secretário Mun. Administração
e Finanças
Portaria nº 4657/2017

Rua São José Operário, Sn, Setor Paraisinho, Alto Paraíso de Goiás – GO, CEP 73770-000
Fone/Fax: (62) 3446-2102 E-mail: smsaltoparaisodegoias@gmail.com

Recebido
10/05/17
Sunamita Kesia G. Oliveira
Assessoria de Convênios
e Licitações



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

JUSTIFICATIVA

A aquisição de **Oxigênio Medicinal** faz-se necessário para manutenção dos serviços de atendimento de urgência e emergência e internação da Unidade Mista de Saúde, bem como o suporte oxigenoterápico de paciente em remoção.

Alto Paraíso de Goiás, 02 de maio de 2017.


Bruna Mara Campos do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 4. 662 /2017



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

DECLARAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

DECLARO, para os devidos fins que os objetos solicitados estão em conformidade com a definição dada pelo Decreto nº 3.555/2000, anexo I, art. 3º, parágrafo 2º.

Por ser verdade firmo o presente.

Alto Paraíso de Goiás, 02 de maio de 2017.



Bruna Mara Campos do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 4. 662 /2017



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **Oxigênio Hospitalar**, visando atender às necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Total
1	Recarga	240	Reposições do conteúdo gasoso medicinal de oxigênio para cilindro de 7 litros – 1m ³	R\$ 63,33	R\$ 15.199,20
2	Recarga	240	Reposições do conteúdo gasoso medicinal de oxigênio para cilindro de 20 litros – 3m ³	R\$ 89,33	R\$ 21.439,20
3	Recarga	240	Reposições do conteúdo gasoso medicinal de oxigênio para cilindro de 50 litros – 10m ³	R\$ 138,90	R\$ 33.336,00
4	Cilindro	10	Cilindro 7 litros com capacidade para 1m ³	R\$ 760	R\$ 7.600,00
5	Cilindro	10	Cilindro 20 litros com capacidade para 3m ³	R\$ 953,33	R\$ 9.533,30
6	Cilindro	10	Cilindro 50litros com capacidade para 10m ³	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
TOTAL					R\$ 100.607,70

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições dos bens acima elencados atenderão ao Fundo Municipais de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, serviços de atendimento de urgência e emergência e internação da Unidade Mista de Saúde, SAMU, bem como o suporte oxigenoterápico de paciente em remoção e domiciliar.

2.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

3.1. O fornecimento será efetuado **conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde**, com prazo de entrega imediata, contados a partir do recebimento da Nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão do Fundo Municipal de Saúde, no endereço **Rua São José Operário s/n, Setor Paraisinho, Alto Paraíso de Goiás – GO, CEP 73770-000 Unidade Mista de Saúde.**

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 100.607,70 (Cem mil seiscentos e sete reais e setenta centavos).**

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Compras net, etc.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.2. Fornece o almoço e jantar **conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde**, com prazo de entrega imediata, contados a partir do recebimento da requisição

6.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

- 6.2.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Fundo Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.2.4.** Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.2.7.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Fundo Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,

9.3. Não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas de correntes desta contratação seguiram as seguintes dotações orçamentárias:

REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR ESTIMADO
Unidade Mista de Saúde	10.302.0210.2-032.3.3.90.39.00.00	R\$ 50.303,85
SAMU	10.302.0210.2-032.3.3.90.39.00.00	R\$ 23.620,26
Atenção Básica	10.301.0210.2-029.3.3.90.39.00.00	R\$ 26.683,59

UNIDADE MISTA DE SAÚDE:

Item	Unidade	Qtd	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Total
1	Recarga	120	Reposições do conteúdo gasoso medicinal de oxigênio para cilindro de 7 litros – 1m³	R\$ 63,33	R\$ 7.599,60
2	Recarga	120	Reposições do conteúdo gasoso medicinal	R\$ 89,33	R\$ 10.719,60



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

			de oxigênio para cilindro de 20 litros – 3m ³		
3	Recarga	120	Reposições do conteúdo gasoso medicinal de oxigênio para cilindro de 50 litros – 10m ³	R\$ 138,90	R\$ 16.668,00
4	Cilindro	05	Cilindro 7 litros com capacidade para 1m ³	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00
5	Cilindro	05	Cilindro 20 litros com capacidade para 3m ³	R\$ 953,33	R\$ 4.766,65
6	Cilindro	05	Cilindro 50litros com capacidade para 10m ³	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
TOTAL					R\$ 50.303,85

SAMU:

Item	Unidade	Qtd	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Total
1	Recarga	60	Reposições do conteúdo gasoso medicinal de oxigênio para cilindro de 7 litros – 1m ³	R\$ 63,33	R\$ 3.799,80
2	Recarga	60	Reposições do conteúdo gasoso medicinal de oxigênio para cilindro de 20 litros – 3m ³	R\$ 89,33	R\$ 5.359,80
3	Recarga	60	Reposições do conteúdo gasoso medicinal de oxigênio para cilindro de 50 litros – 10m ³	R\$ 138,90	R\$ 8.334,00
4	Cilindro	02	Cilindro 7 litros com capacidade para 1m ³	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
5	Cilindro	02	Cilindro 20 litros com capacidade para 3m ³	R\$ 953,33	R\$ 1.906,66
6	Cilindro	02	Cilindro 50litros com capacidade para 10m ³	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
TOTAL					R\$ 23.620,26

ATENÇÃO BÁSICA:

Item	Unidade	Qtd	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Total
1	Recarga	60	Reposições do conteúdo gasoso medicinal de oxigênio para cilindro de 7 litros – 1m ³	R\$ 63,33	R\$ 3.799,80
2	Recarga	60	Reposições do conteúdo gasoso medicinal de oxigênio para cilindro de 20 litros – 3m ³	R\$ 89,33	R\$ 5.359,80
3	Recarga	60	Reposições do conteúdo gasoso medicinal	R\$ 138,90	R\$ 8.334,00



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

			de oxigênio para cilindro de 50 litros – 10m ³		
4	Cilindro	03	Cilindro 7 litros com capacidade para 1m ³	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
5	Cilindro	03	Cilindro 20 litros com capacidade para 3m ³	R\$ 953,33	R\$ 2.859,99
6	Cilindro	03	Cilindro 50litros com capacidade para 10m ³	R\$ 1.350,00	R\$4.050,00
TOTAL					R\$ 26.683,59

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás - GO, 02 de Maio de 2017

Bruna Mara Campos do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 4.662 /2017

Aprovo, em _____ de _____ de 2017

Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal